



**PREFEITURA DE  
PALMITAL**

---

GESTÃO 2021 A 2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

21/06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2022

CONTRATADO: MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ,

CNPJ: 04.349.295/0001-67

CONTRATO: 174/2022

VALOR: R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais )

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO , O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL , PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E TURISMO DE PALMITAL/PR**

Rua Moises Lupion, 1001 – Centro – Palmital/PR  
CEP 85.270-000 – Telefone (42) 3657-1222

Memorando nº048/2022 – SEMMATP

Palmital-Pr 13 de junho de 2022.

Silvana Schimtz de Souza  
Administração/financeiro  
Prefeitura Municipal de Palmital/PR

Assunto: Aquisição de **CARVÃO ATIVADO GRANULADO CASCA DE COCO**

O Produto será usado no controle do chorume no aterro sanitário do  
município de Palmital, projeto sustentável de decantação e filtragem de chorume.

Segue cotação.

*Rosilda Gomes da Silva*  
Rosilda Gomes da Silva  
Secretaria Municipal

*J. Silveira*

TIPO	CARBON BT 6x10 mesh = 3,33 x 2,00 mm	000002
PREÇO	R\$ 12,50 p/kg.	
PAGTO.	30 DD	
FRETE	CIF PALMITAL-PR	
ICMS:	18% INCLUSO	
IPI	NÃO INCIDE	
ENTREGA	CONFORME PROGRAMAÇÃO	

Observações:

- Validez cotação 30/06/2022;
- Cotação base para 1.500 kg, cada m<sup>3</sup> de carvão corresponde a 500 kg
- Embarque até 3 dias úteis após a confirmação do pedido;

Agradecemos a oportunidade e aguardamos a confirmação de seu pedido.

Att.,

04.349.295 | 0001-67



Ricardo Orbuch Andrade  
Gerente Comercial

✉ ricardo@madecarbo.com.br

📱 (42) 98433-0474

📞 (42) 3624-2440 / 3624-2496

💬 (42) 98433-0474

Acesse o nosso site: <https://madecarbo.com.br>



## COTAÇÃO PARA CARVÃO ATIVADO GRANULADO

Cliente: PREFEITURA DE PALMITAL  
 Contato: Rosilda - Secretária  
 Data: 10/06/2022  
 Quantidade em kg: 1.000 kg  
 Produto: Carvão Ativado Granulado Mineral Betuminoso 6X10

Produto	Granulado 6x10
Especificações Técnicas	Numero de lodo - Mínimo de 900 mg/g Umidade - Máximo 8% (% em massa) Densidade Aparente - 0,50 g/cm <sup>3</sup> Granulometria - 6X10
Validade da Proposta	30 dias
Embalagem	25 Kg revestida com polietileno
Preço unitário (kg)	<b>R\$ 20,80</b>
Valor Total	<b>R\$ 20.800,00</b>
Pagamento	À vista
Frete	FOB/Guarapuava-PR
Entrega	Imediata
ICMS incluso	12 %

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Liliane Schier de Lima  
 AlphaCarbo Industrial Ltda.  
 Fone/Fax: 42-3629-1244  
 liliane@alphacarbo.com.br

000004

Resinap Indústria e comércio LTDA

CNPJ: 11.437.398/0001-44

Fone: (42) 3624-2340

Orçamento Carvão Ativado Granulado Casca de Coco

Tipo Carbon BT 6x10 mesh = 3,33 x 2,00 mm

Preço R\$ 13,80 p/kg

Pagto. 15 DD

Frete CIF Palmital PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0031-82

GESTÃO 2021-2024

000005

Ofício 100/2022 - GAB

Palmital PR, 21/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃOODE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERA USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME., DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000006

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.349.295/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2001	
NOME EMPRESARIAL <b>MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MADECARBO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas</b> <b>46.81-8-03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante</b> <b>46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros</b> <b>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R WALDEMAR TONATTO</b>		NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL ATALAIA</b>		MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>rhservicoscontabeis@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 3035-6996</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022 às 13:37:30** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



# Município de Palmital

Solicitação 143/2022

000007

Equipamento

Página 1

Solicitação	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
143	Aquisição de Material	21/06/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Norte	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2022	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo		
Órgão			
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADOS GRANULADOS CASCA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTÁVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM DE CHORUME.

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADOS GRANULADOS CASCA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTÁVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM DE CHORUME.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034763	AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADOS GRANULADOS CASCA DE OVO,	KG	1.500,00	12,50	18.750,00
O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTÁVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM DE CHORUME.					
					<b>TOTAL 18.750,00</b>
					<b>TOTAL GERAL 18.750,00</b>

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

46.029.277.000-67  
MUNICÍPIO DE PALMITAL



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**  
GESTÃO 2021/2024

000008

CONTROLE- 41 /2022-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 143/2022

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 21 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 21 / 06 / 2022

Ass: \_\_\_\_\_



# Município de Palmital

Solicitação 143/2022

## Indicação de Recursos Orçamentários

000009

Página: 1

Equaciono

<b>Solicitação</b>	<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
143		Aquisição de Material	21/06/2022	1
<b>Solicitante</b>	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo Gerado</b>	
	2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	Número	
<b>Local</b>			0/2022	
38		Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo		
<b>Órgão</b>	12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>	
MEDIANTE A NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>	
MEDIANTE A NOTA FISCAL			Dias	

### Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADOS GRANULADOS CASCA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTÁVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM DE CHORUME.

### Justificativa:

AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADOS GRANULADOS CASCA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTÁVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM DE CHORUME.

**Lote**  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.541.1801-2108 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos				
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				
	05940 00000 Recursos Ordinários (Lives)				Do Exercício
034763	AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADOS GRANULADOS CASCA DE OVO,	KG	1.500,00	12,50	18.750,00
	O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTÁVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM DE CHORUME.				
				<b>Total da dotação</b>	<b>18.750,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>18.750,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.750,00</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2108	18.750,00
Cod 05940 Fonte 00000 G.Fonte E	18.750,00

ROSLDA GOMES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 143/2022 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

- AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO PARA CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO.

*PL*  
\_\_\_\_\_  
ANTONÍO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

*Antonio Simiano*  
Contador  
CRC PR 024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

Ass: \_\_\_\_\_



**PARECER N° 337/2022 – LIC**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022**

**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME,**

A Secretaria de Municipal do Meio Ambiente, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº100/2022.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada





mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação





custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

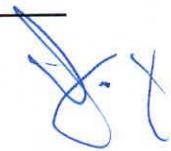
"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço." MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a





Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

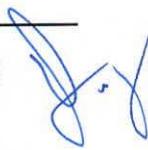
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 00015

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);  
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será de **R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de



000016  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75580025/0001-82  
**GESTÃO 2017-2020**

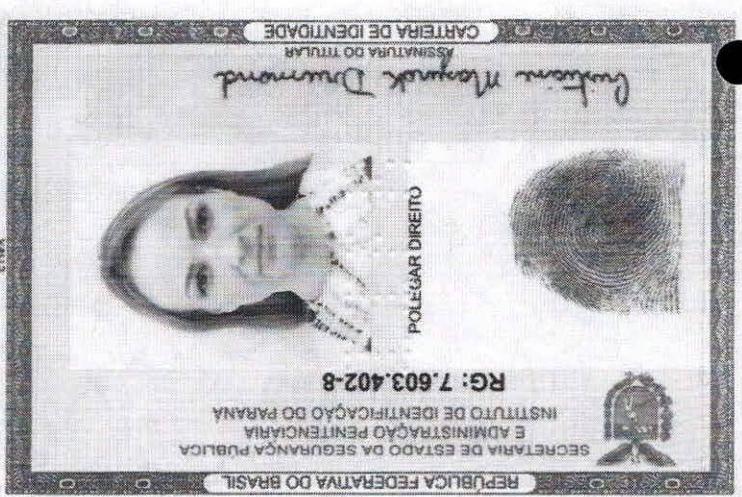
um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 21 de Junho de 2022.

  
**DANILo AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945

000017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO GERAL: 7.603.402-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2018  
NOME: CRISTIANE MAZUROK DRUMOND  
PLÍGIO: SAÚL NO MAZUROK  
CECILIA PESSATTI MAZUROK  
NATURALIDADE: MAPORÉ/PR  
DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1980  
DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, MORRO ALTO  
CPF: 032 498 539-64 CURTA/APP  
MARCUS VENESS DA COSTA MACHADO  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LE N° 7.118 DE 29/08/83  
E PROGESSO PLASTIFICA



**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ/MF: 04.349.295/0001-67**  
**NIRE: 412.0452668.3**

---

**COALRESIN PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade por ações de capital fechado situada e domiciliada na Rua Mario Zanlorenzi, nº 2700, bloco E, sala 33, bairro Campo Comprido, CEP 81.230-165, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.847.784/0001-77, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41300080763 de 27 de outubro de 2010, neste ato representado pelo seu diretor presidente **JULIO BLASZKOWSKY**, brasileiro, natural de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, nascido em 19/07/1955, casado sob o regime de comunhão total de bens, aposentado, inscrito no CPF nº 193.594.549-15 e Registro Geral nº 317.567-7 SSP/SC, emitido em 01/03/1999, residente e domiciliado na Rua José Linke, nº 619, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-598, e **FUNDACION MONTE HOREB**, sociedade por ações de capital fechado, domiciliada no exterior na Calle 53, Urbanizacion Marbella, World Trade Center, Piso 14, Esc 1404, no município de Panama City, Panama, inscrita no CNPJ/MF nº 31.481.166/0001-09, sendo representada no Brasil por procuração pela senhora **KELLY CRISTINA BLASZKOWSKI TROMBINI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/09/1981, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Capitão Frederico Virmond, nº2135, apto 1102, município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 007.789.559-23 e Registro Geral de nº 6.723.536-3 SSP/PR emitido em 02/08/201.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de: **MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo por nome fantasia **MADECARBO**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.349.295/0001-67, com sede e domicílio no município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Waldemar Tonatto, nº 450, bairro Industrial Atalaia, CEP 85.053-532, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204526683 em 20/03/2001, e última alteração contratual registrada sob o nº 20195737709 em 16/09/2019, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Apresentando documento comprobatório, conforme ata de assembleia geral extraordinária, registrada sob o número 20197219438, em 04/12/2019, a sociedade por ações **COALRESIN PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, informa que houve alteração referente ao seu diretor presidente, passando de **JULIO BLAZSKOWSKY**, para **KELLY CRISTINA BLASZKOWSKI TROMBINI**, já qualificada acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **FUNDACION MONTE HOREB**, que possuía na sociedade 2.005 (duas mil e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do pais, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a

**21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ/MF: 04.349.295/0001-67**  
**NIRE: 412.0452668.3**

---

**CONTINUAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA:** totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal a COALRESIN PARTICIPAÇÕES S.A, já devidamente qualificada anteriormente neste instrumento.

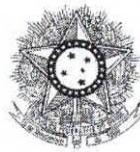
**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia FUNDACION MONTE HOREB, dá a sócia cessionária COALRESIN PARTICIPAÇÕES S.A., plena, rasa e gral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) dividido em 200.500 (duzentas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e que fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SOCIO	%	QUOTAS	CAPITAL/R\$
COALRESIN PARTICIPAÇÕES S.A	100%	200.500	R\$ 200.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>200.500</b>	<b>R\$ 200.500,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá a não sócia **CRISTIANE MAZUROK DRUMOND**, brasileira, casada em regime de separação de bens obrigatória, comerciante, residente e domiciliada na Rua Pedro Siqueira, nº 1951, apto 06, bairro Santana, CEP 85.010-330, município de Guarapuava – Paraná, inscrita no CPF nº 032.498.539-84, expedida pela Secretaria da Receita Federal e portadora da cédula de identidade Civil RG nº 7.603.402-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 24/10/2018; ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

254 P2-8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.349.295/0001-67

Certidão nº: 18045633/2022

Expedição: 06/06/2022, às 15:16:29

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.349.295/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.349.295/0001-67

**Razão Social:** MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** R WALDEMAR TONATTO 450 / INDUSTRIAL / GUARAPUAVA / PR / 85053-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2022 a 18/07/2022

**Certificação Número:** 2022061903550849745907

Informação obtida em 21/06/2022 14:19:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026939552-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.349.295/0001-67

Nome: **MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026939552-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.349.295/0001-67

Nome: **MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 04.349.295/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:19:23 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **D186.956E.F694.F1C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 42903/2022

### Contribuinte

Nome/Razão: 475890 - MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 04.349.295/0001-67

Endereço: RUA WALDEMAR TONATTO, 450

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: Guarapuava - PR

### Município

DATA DE EMISSÃO

DATA DE VALIDADE

21/06/2022

90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 21 de junho de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.

**VALOR:** R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 Dias

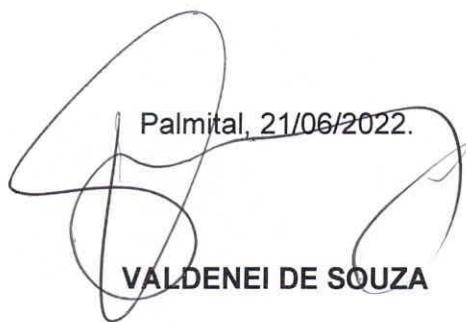
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** MADECARBO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 04.349.295/0001-67

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5940	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.



Palmital, 21/06/2022.  
VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000027

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

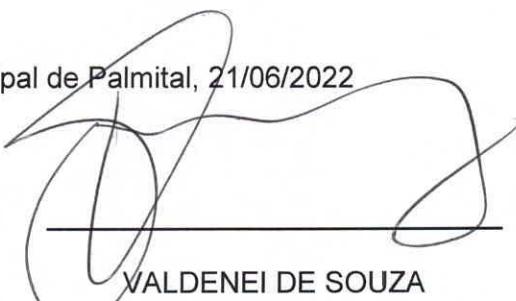
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº100/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MADECARBO INSNDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 04.349.295/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/06/2022



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

300028

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2022**

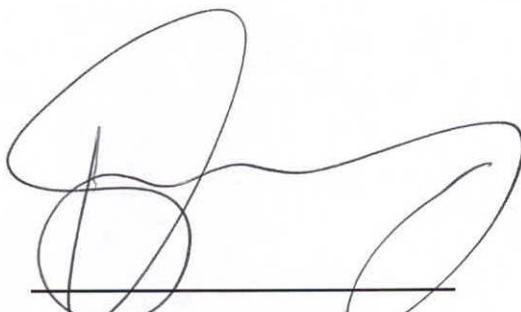
**REF: AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 100/2022, Dispensa de Licitação nº 29/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 29/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.349.295/0001-67

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

Palmital-PR, 21/06/2022



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

00003029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 29/2022

Ofício 100/2022 - GAB Palmital PR, 21/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.  
 De: Prefeito Municipal  
 Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRA SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRA SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.**

**VALOR:** R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 Dias

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 04.349.295/0001-67**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5940	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21/06/2022.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRA SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 04.349.295/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a

22/06/2022 08:37

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/06/2022

000030

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2022**

**REF: AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 100/2022, Dispensa de Licitação nº 29/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 29/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.349.295/0001-67

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

Palmital-PR, 21/06/2022

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

<u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022	DATA: 21/06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 100/2022	
CONTRATADO: MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 04.349.295/0001-67	
CONTRATO N°:	
VALOR: R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.	

Publicado por:  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:26CB3289

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2022. Edição 2545  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000031**  
CNPJ 75.680.025/0001-82  
**GESTÃO 2021-2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo dispensa Nº 29/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº**

**100/2022 CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 174/2022**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,

pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA WALDEMAR TONATTO, 450 - CEP: 85053532 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.349.295/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)CRISTIANE MAZUROK DRUMOND, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.498.539-84 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO PORITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 29/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/06/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000032

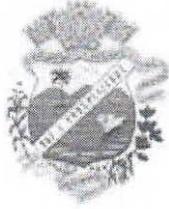
## INTEGRANTE DO EDITAL

com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 29/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000033  
CNPJ 75680025/0001-82  
**GESTÃO 2021-2024**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34763	AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADOS GRANULADOS CASCA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTÁVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM DE CHORUME.		KG	1.500,00	12,50	18.750,00
TOTAL								18.750,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 29/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declararam ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000034  
CNPJ 75680025/0001-82  
**GESTÃO 2021-2024**

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 29/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital- Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ali constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 29/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 29/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000035

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

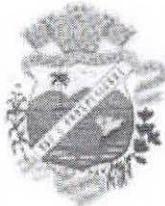
VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de NotaFiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I- O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000036

solicitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000037

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1<sup>a</sup> qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000038  
CNPJ 75683025/0001-82  
**GESTÃO 2021-2024**

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5940	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

II- O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1,b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II- O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000040

única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000041

- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;  
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contratofinanciado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000042

pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o  
presente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diplomalegal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000044

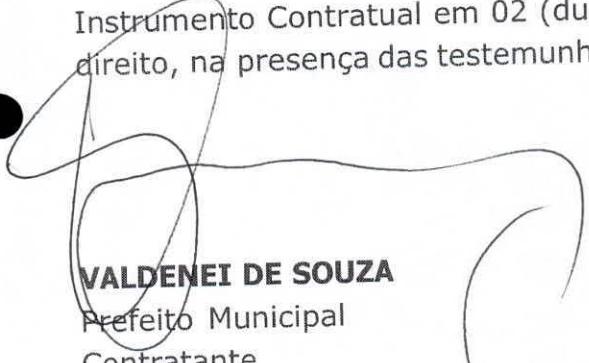
Processo dispensa Nº 29/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 21/06/2022.

  
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal  
Contratante

MADECARBO INSNDUSTRIA E COMERCIO  
LTDACRISTIANE MAZUROK DRUMOND

CPF:  
032.498.539-84  
CONTRATADO:

CRISTIANE MAZUROK  
DRUMOND:03249853

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE MAZUROK  
DRUMOND:03249853984

984

Dados: 2022.06.21 16:05:13  
-03'00'

Testemunhas:

NOME:   
JESSICA FERNANDA MOREIRA  
06154156952

ROSILDA GOMES DA SILVA  
59981113972

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000029045

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa N° 29/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** MADECARBO INSNDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA WALDEMAR TONATTO, 450 - CEP: 85053532 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.349.295/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CRISTIANE MAZUROK DRUMOND, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.498.539-84 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.

**DATA DO CONTRATO:** 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022)

**VIGÊNCIA:** 20/06/2023 (vinte dias de junho de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA  
Nº 29/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022 EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 174/2022SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Processo dispensa Nº 29/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA WALDEMAR TONATTO, 450 - CEP: 85053532 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.349.295/0001-67, neste ato representada por seu (sa) representante Legal, Senhor (a) CRISTIANE MAZUROK DRUMOND, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.498.539-84 denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRA SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.

**DATA DO CONTRATO:** 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022)

**VIGÊNCIA:** 20/06/2023 (vinte dias de junho de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:63F5242E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2022. Edição 2545  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000047

[Voltar](#)**Detalhes processo licitatório****Informações Gerais**

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano\* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 29

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 100

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* AQUISIÇÃO DE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERÁ USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUMÉ,

Dotação Orçamentária\* 1200218541180121083390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 18.750,00

Data Publicação Termo ratificação 21/06/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

CPF: 66980070991 ([Logout](#))